
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394/2024

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Jaçanã RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 03 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicas à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica extinta a Escola especial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, localizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, código INEP: 24137200

Art.2º. Fica extinta a Escolas Municipal da Zona Rural Unidade Joaquim Alfredo de Souto – Código INEP: 24040282

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaçanã /RN,
29 de abril de 2024

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E6AF4D5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2024. Edição 3274

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>